



RESPOSTA A RECURSO 2754595/2025/JARU - CGAB

PROCESSO SEI N° 23243.009973/2025-13

DOCUMENTO SEI N° 2754595

INTERESSADO(S): COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JARU, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.143/REIT-CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966228), publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, página 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009; estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores; e pela Portaria nº 102/REIT - CGAB/IFRO, de 27 de janeiro de 2025 (SEI nº 2536347), TORNA PÚBLICA a **resposta aos recursos contra o homologação das inscrições do Edital N° 127/2025/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE agosto DE 2025**, processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro de reserva para **PROFESSOR SUBSTITUTO** da área de História, conforme a necessidade temporária de excepcional interesse do *Campus* Jaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, de acordo com as definições deste Edital.

ÁREA: HISTÓRIA

Após análise dos autos, em especial do Recurso impetrado pela candidata Roberta Vitoria Lorenzetti, a não homologação da sua inscrição no **EDITAL N° 127/2025/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO	ARGUMENTAÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
5	Roberta Vitoria Lorenzetti	Inscrição não homologada por descumprimento ao item 2.1 do Edital n.º 127/JARU/IFRO.	Pedido de esclarecimento sobre a inscrição não homologada devido a não especificação clara da formação exigida no edital.	Deferido parcialmente	O edital publicado apresenta um corte parcial no requisito de formação exigido para o processo seletivo.

Da análise do mérito:

Consta no item 2.1 do Edital os requisitos de formação exigidos para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro de reserva para professor substituto da área de História. Entretanto, na publicação do edital, verificou-se falha de layout (irregularidade na disposição ou organização dos elementos visuais), o que dificultou a compreensão integral das formações exigidas para o cargo.

A Diretoria de Ensino e a Comissão do Processo Seletivo do Campus Jaru reconhecem que tal falha pode ter ocasionado equívocos na interpretação do Edital. Dessa forma, acolhe-se o recurso apenas quanto ao pedido de esclarecimento das informações, visto que o edital realmente não apresentou de forma clara a exigência de diploma de pós-graduação lato sensu em nível de especialização.

Entretanto, no mérito da inscrição da candidata, esta permanece indeferida, tendo em vista que não foi apresentado o diploma de pós-graduação exigido para a área.

Diante do exposto, e tendo por base que administração pública pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, **quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade**, considerando a falha material identificada, a Comissão deliberou pela anulação do resultado preliminar, com a consequente reabertura do prazo de inscrição, a fim de resguardar o princípio da publicidade e da isonomia entre os candidatos.

RENATO DELMONICO

Diretor-Geral

IFRO - CAMPUS JARU

PORTARIA Nº 1.143 publicada em 19 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 27/08/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **2754595** e o código CRC **4E6663FE**.